

Artigo 30.º

Outros fornecimentos

As taxas devidas por outros fornecimentos de bens não contemplados nos artigos anteriores são estabelecidas através de regulamentos específicos.

CAPÍTULO IX

Diversos

Artigo 31.º

Tarifa de querenagem

1 — Pela utilização de infra-estruturas e sistemas de querenagem, incluindo pessoal para as manobras de pôr a seco, a nado e mudança de linha, com exclusão do fornecimento de reboques, são devidas as seguintes taxas, em função das classes de arqueação bruta, consoante a manobra e o tempo em horas ou dias indivisíveis:

CLASSES DE GT	PÔR A SECO	MUDANÇA DE LINHA	RIPAGEM	PÔR A NADO
Até 24	€ 70,7163/ h	€ 42,4276 /h	€ 7,0000	€ 42,4276/ h
De 25 a 34	€ 99,0051/ h	€ 70,7163 /h	€10,0000	€70,7163/ h
De 35 a 49	€ 141,4326/ h	€ 84,8552 /h	€ 13,0000	€ 84,8552/ h
>= 50	€ 169,7213 h	€ 113,1439 /h	€ 16,0000	€ 113,1439/ h

2 — As embarcações em trabalhos de reparação nas áreas dos estaleiros pagam as seguintes taxas pela utilização de infra-estruturas, em função das classes de arqueação bruta e consoante o comprimento fora-a-fora e do tempo em dias indivisíveis:

CLASSES DE GT	ESTADIA
Até 24	€ 0,5682 / mts * dia
De 25 a 34	€ 0,5682 / mts * dia
De 35 a 49	€ 0,5682/ mts * dia
>=50	€ 0,5682/ mts * dia

3 — Às embarcações em construção nas áreas dos estaleiros pela utilização das infra-estruturas são devidas as seguintes taxas unitárias por *GT*:

Às primeiras 34 GT	da 35ª à 49ª GT	a partir da 50ª GT
€ 113,1439	€ 84,8552	€ 56,5774

Às embarcações cujo convés de trabalho seja coberto é cobrado um adicional de € 28,2887 por *GT*.

Artigo 32.º

Recolha de resíduos

1 — Pela prestação do serviço de recolha, transporte e deposição de resíduos em local apropriado, são devidas as taxas de uso de equipamento e de fornecimento de pessoal utilizadas para o efeito.

2 — Quando o serviço seja efectuado através da intervenção de prestador de serviço à autoridade portuária,

é debitado ao requisitante o valor da respectiva factura, acrescido de um adicional de 20 %.

3 — Os serviços de recolha de resíduos podem também ser prestados por empresa especializada, devidamente autorizada ou licenciada para o efeito pela autoridade portuária, vigorando nesses casos o tarifário respectivo, previamente aprovado e publicitado.

Artigo 33.º

Outras prestações de serviços e fornecimentos de bens

1 — Podem ser prestados pela autoridade portuária serviços estranhos às suas actividades normais, dentro ou fora das suas áreas de intervenção, desde que isso não se afigure inconveniente, sendo as respectivas taxas estabelecidas por ajuste directo.

2 — A autoridade portuária pode também efectuar prestações de serviços não previstos nos seus regulamentos, a pedido dos interessados, sendo os mesmos facturados pelo seu custo, acrescido de 20 %.

Portaria n.º 125/2005

de 31 de Janeiro

Pela Portaria n.º 308/2002, de 21 de Março, foi aprovada a tabela de taxas a cobrar pelo ex-Instituto Marítimo-Portuário (IMP) pelos serviços prestados no âmbito das suas atribuições.

Com a criação do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, veio este organismo a assumir as atribuições do ex-IMP, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro.

Considerando que a entrada em vigor do Código Internacional para a Segurança dos Navios e das Instalações Portuárias (Código ISPS) determina a prestação de novos serviços, para além dos que constam da referida tabela de taxas;

Considerando que, na vigência da actual tabela de taxas, têm sido prestados serviços não contemplados na mesma;

Considerando, ainda, a necessidade de se proceder a algumas correcções na terminologia utilizada, bem como de introduzir melhor sistematização, por forma a simplificar a utilização da tabela pelos clientes:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2001, de 28 de Março, o seguinte:

1.º As taxas a cobrar pelo IPTM pela prestação dos serviços públicos, no âmbito das atribuições desenvolvidas pelos serviços centrais, são as constantes da tabela anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º É revogada a tabela de taxas publicada em anexo à Portaria n.º 308/2002, de 21 de Março.

3.º O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz*, Secretário de Estado para os Assuntos do Mar, em 30 de Dezembro de 2004.

ANEXO

Tabela de taxas do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

QUADRO N.º 1

Direcção de Segurança Marítima

Inspecção de navios

Pessoal do mar

Náutica de recreio

Descrição do serviço	Euros
I — Convenções e códigos internacionais	
A — Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966 (LL66)	
1 — Certificado Internacional de Linhas de Carga:	
1.1 — Vistoria inicial	248,00
1.2 — Vistoria de renovação	193,00
1.3 — Vistoria anual	165,00
1.4 — Vistoria suplementar	137,40
1.5 — Emissão do certificado	26,76
1.6 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
2 — Certificado Internacional de Isenção de Bordo Livre:	
2.1 — Emissão do certificado	28,57
B — Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972 (COLREG 72)	
1 — Aprovação de equipamentos e materiais:	
1.1 — Aprovação tipo e emissão de certificado	137,40
1.2 — Aprovação individual e emissão de certificado	109,90
1.3 — Reaprovação e emissão de certificado	109,90
2 — Vistoria aos faróis e ao material de sinalização sonora:	
2.1 — Vistoria inicial	98,90
2.2 — Vistoria suplementar	59,34
C — Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973-1978 (MARPOL 73/78)	
1 — Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Hidrocarbonetos:	
1.1 — Vistoria inicial	303,00
1.2 — Vistoria de renovação	248,00
1.3 — Vistoria anual	220,00
1.4 — Vistoria intermédia	275,00
1.5 — Vistoria suplementar	165,00
1.6 — Emissão do certificado	26,76
1.7 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
2 — Certificado Internacional da Prevenção para Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel:	
2.1 — Vistoria inicial	303,00
2.2 — Vistoria de renovação	248,00
2.3 — Vistoria intermédia	275,00
2.4 — Vistoria anual	220,00
2.5 — Vistoria suplementar	165,00
2.6 — Emissão do certificado	26,76
2.7 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
3 — Aprovação de equipamentos e materiais:	
3.1 — Aprovação tipo e emissão de certificado	226,00
3.2 — Reaprovação e emissão de certificado	182,00
D — Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974 (SOLAS 74/78)	
1 — Certificado de Segurança de Navios de Passageiros:	
1.1 — Vistoria inicial	660,00
1.2 — Vistoria de renovação	523,00
1.3 — Vistoria suplementar	412,00
1.4 — Emissão do certificado	26,76
2 — Certificado de Segurança de Navios de Passageiros em Viagens Domésticas:	
2.1 — Navios de passageiros das classes A e B:	
2.1.1 — Vistoria inicial	660,00
2.1.2 — Vistoria periódica	523,00
2.1.3 — Vistoria suplementar	412,00
2.1.4 — Emissão do certificado	26,76
2.1.5 — Prorrogação do certificado	87,90
2.2 — Navios de passageiros das classes C e D:	
2.2.1 — Vistoria inicial	275,00
2.2.2 — Vistoria periódica	275,00
2.2.3 — Vistoria suplementar	109,90
2.2.4 — Emissão do certificado	87,90
2.2.5 — Prorrogação do certificado	87,90

Descrição do serviço	Euros
3 — Certificado de Segurança de Construção de Navios de Carga:	
3.1 — Vistoria inicial	523,00
3.2 — Vistoria de renovação	386,00
3.3 — Vistoria intermédia	412,00
3.4 — Vistoria anual	275,00
3.5 — Vistoria suplementar	220,00
3.6 — Emissão do certificado	26,76
3.7 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
4 — Certificado de Segurança de Equipamentos de Navios de Carga:	
4.1 — Vistoria inicial	523,00
4.2 — Vistoria de renovação	386,00
4.3 — Vistoria periódica	275,00
4.4 — Vistoria anual	275,00
4.5 — Vistoria suplementar	220,00
4.6 — Emissão do certificado	26,76
4.7 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
5 — Certificado de Segurança Radioeléctrica de Navios de Carga:	
5.1 — Vistoria inicial	248,00
5.2 — Vistoria de renovação	221,00
5.3 — Vistoria periódica	248,00
5.4 — Vistoria suplementar	220,00
5.5 — Emissão do certificado	26,76
5.6 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
6 — Certificado de Isenção:	
6.1 — Emissão do certificado	87,90
7 — Aprovação de equipamentos e materiais:	
7.1 — Aprovação tipo e emissão de certificado	220,00
7.2 — Reaprovação e emissão de certificado	182,00
8 — Documento de Autorização para Transporte de Grão a Granel:	
8.1 — Emissão do documento	220,00
E — Código de Regras de Segurança para Cargas Sólidas a Granel	
1 — Documento de Autorização para Transporte de Cargas Sólidas a Granel:	
1.1 — Emissão do documento	264,00
F — Código Internacional para a Construção e Equipamento de Navios de Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel	
1 — Certificado Internacional de Aptidão para Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel:	
1.1 — Vistoria inicial	303,00
1.2 — Vistoria de renovação	248,00
1.3 — Vistoria intermédia	275,00
1.4 — Vistoria anual	220,00
1.5 — Vistoria suplementar	165,00
1.6 — Emissão do certificado	26,76
1.7 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
G — Código IMO para a Construção e Equipamento de Navios de Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel	
1 — Certificado de Aptidão para o Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel:	
1.1 — Vistoria inicial	303,00
1.2 — Vistoria de renovação	248,00
1.3 — Vistoria intermédia	275,00
1.4 — Vistoria anual	220,00
1.5 — Vistoria suplementar	165,00
1.6 — Emissão do certificado	26,76
1.7 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
H — Código Internacional para a Construção e Equipamento de Navios de Transporte de Gases Liquefeitos a Granel	
1 — Certificado Internacional da Aptidão para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel:	
1.1 — Vistoria inicial	303,00
1.2 — Vistoria de renovação	248,00
1.3 — Vistoria intermédia	275,00
1.4 — Vistoria anual	220,00
1.5 — Vistoria suplementar	165,00
1.6 — Emissão do certificado	26,76
1.7 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
I — Código IMO para a Construção e Equipamento de Navios de Transporte de Gases Liquefeitos a Granel	
1 — Certificado de Aptidão para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel:	
1.1 — Vistoria inicial	303,00
1.2 — Vistoria de renovação	248,00

Descrição do serviço	Euros
1.3 — Vistoria intermédia	275,00
1.4 — Vistoria anual	220,00
1.5 — Vistoria suplementar	165,00
1.6 — Emissão do certificado	26,76
1.7 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
J — Convenção sobre o Alojamento das Tripulações a Bordo, 1946 (revista em 1949 — Convenção 92)	
1 — Certificado de Lotação de Alojamentos da Tripulação:	
1.1 — Vistoria inicial	248,00
1.2 — Vistoria de renovação	221,00
1.3 — Vistoria anual	275,00
1.4 — Vistoria suplementar	220,00
1.5 — Emissão do certificado	26,76
K — Código Internacional de Gestão para Segurança da Exploração dos Navios e para a Prevenção da Poluição (Código ISM)	
1 — Documento de conformidade (DOC):	
1.1 — Verificação inicial:	
1.1.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	770,00
1.1.2 — Auditoria da gestão para a segurança à companhia (por cada dia de auditoria)	868,00
1.1.3 — Emissão do DOC	71,50
1.2 — Verificação periódica:	
1.2.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	242,00
1.2.2 — Auditoria da gestão para a segurança à companhia (por cada dia de auditoria)	627,00
1.2.3 — Validação do DOC	32,97
1.3 — Verificação para renovação:	
1.3.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	550,00
1.3.2 — Auditoria da gestão para a segurança à companhia (por cada dia de auditoria)	627,00
1.3.3 — Emissão do DOC	82,40
1.4 — Emissão de um DOC provisório:	
1.4.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	770,00
1.4.2 — Auditoria da gestão para a segurança à companhia (por cada dia de auditoria)	627,00
1.4.3 — Emissão de um DOC provisório	82,40
1.5 — Alargamento do âmbito do DOC:	
1.5.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	226,00
1.5.2 — Auditoria da gestão para a segurança à companhia (por cada dia de auditoria)	627,00
1.5.3 — Averbamento do DOC	32,97
1.6 — Autorização de emissão do DOC por outra entidade:	
1.6.1 — Abertura de processo e avaliação	242,00
1.6.2 — Emissão da autorização	32,97
2 — Certificado de gestão para a segurança (SMC):	
2.1 — Verificação inicial:	
2.1.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	193,00
2.1.2 — Auditoria da gestão para a segurança ao navio (por cada dia de auditoria)	868,00
2.1.3 — Emissão	82,40
2.2 — Verificação intermédia:	
2.2.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	82,40
2.2.2 — Auditoria da gestão para a segurança ao navio (por cada dia de auditoria)	627,00
2.2.3 — Validação	32,97
2.3 — Verificação para renovação:	
2.3.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	160,00
2.3.2 — Auditoria da gestão para a segurança ao navio (por cada dia de auditoria)	627,00
2.3.3 — Emissão do SMC	82,40
2.4 — Emissão de um SMC provisório:	
2.4.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	160,00
2.4.2 — Auditoria da gestão para a segurança ao navio (por cada dia de auditoria)	627,00
2.4.3 — Emissão	82,40
2.5 — Prorrogação da validade do SMC provisório:	
2.5.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	71,50
2.5.2 — Auditoria da gestão para a segurança ao navio (por cada dia de auditoria)	627,00
2.5.3 — Averbamento da prorrogação	32,97
L — Código Internacional para a Segurança de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS)	
A — Segurança dos navios	
1 — Verificação inicial:	
1.1 — Abertura de processo e aprovação do plano de protecção do navio	770,00
1.2 — Verificação inicial do navio (por dia)	868,00
1.3 — Emissão do certificado	82,40
2 — Verificação de renovação:	
2.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	550,00
2.2 — Verificação de renovação do navio (por dia)	627,00
2.3 — Emissão do certificado	82,40

Descrição do serviço	Euros
3 — Verificação intermédia:	
3.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	242,00
3.2 — Verificação intermédia do navio (por dia)	627,00
3.3 — Validação	32,97
4 — Verificação adicional:	
4.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	82,40
4.2 — Verificação adicional do navio (por dia)	627,00
5 — Prorrogação do Certificado Internacional de Protecção do Navio	32,97
6 — Certificado Internacional Provisório de Protecção de Navio:	
6.1 — Abertura de processo e avaliação da documentação	160,00
6.2 — Verificação do navio (por dia)	627,00
6.3 — Emissão do certificado provisório	82,40
B — Instalações portuárias	
1 — Certificação de oficial de segurança:	
1.1 — Apreciação do processo de candidatura	200,00
1.2 — Emissão de certificado	80,00
1.3 — Emissão de cartão	30,00
1.4 — Actualização de dados	20,00
1.5 — Cancelamento	20,00
1.6 — Emissão de segunda via do cartão	20,00
2 — Apreciação de avaliações de risco:	
2.1 — Apreciação do processo	350,00
2.2 — Emissão de declaração de conformidade	80,00
3 — Apreciação de planos de segurança:	
3.1 — Apreciação do processo	770,00
3.2 — Emissão de certificado	80,00
3.3 — Auditoria/verificação (por dia)	800,00
3.4 — Aprovação de alteração	400,00
3.5 — Emissão de declaração de conformidade	80,00
II — Regulamento sobre a Fiscalização das Condições de Segurança do Material Flutuante	
A — Aprovação técnica do projecto de construção, modificação ou legalização de uma embarcação	
1 — Projecto de construção de uma embarcação:	
1.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24$ m)	330,00
1.2 — Embarcação de pesca ($12 \text{ m} \leq C < 24$ m)	248,00
1.3 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m) com convés	82,40
1.4 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m) boca aberta	55,00
1.5 — Embarcação de passageiros	440,00
1.6 — Embarcação de carga	385,00
1.7 — Embarcação da Convenção SOLAS	550,00
1.8 — Outras embarcações	248,00
2 — Projecto de modificação de uma embarcação com alteração das dimensões principais:	
2.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24$ m)	231,00
2.2 — Embarcação de pesca ($12 \text{ m} \leq C < 24$ m)	176,00
2.3 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m) com convés	60,50
2.4 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m) boca aberta	38,45
2.5 — Embarcação de passageiros	308,00
2.6 — Embarcação de carga	270,00
2.7 — Embarcação da Convenção SOLAS	385,00
2.8 — Outras embarcações	176,00
3 — Projecto de modificação de uma embarcação sem alteração das dimensões principais:	
3.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24$ m)	165,00
3.2 — Embarcação de pesca ($12 \text{ m} \leq C < 24$ m)	126,40
3.3 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m) com convés	44,00
3.4 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m) boca aberta	27,46
3.5 — Embarcação de passageiros	220,00
3.6 — Embarcação de carga	193,00
3.7 — Embarcação da Convenção SOLAS	275,00
3.8 — Outras embarcações	126,40
4 — Projecto de legalização de uma embarcação:	
4.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24$ m)	231,00
4.2 — Embarcação de pesca ($12 \text{ m} \leq C < 24$ m)	176,00
4.3 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m) com convés	60,50
4.4 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m) boca aberta	38,45
4.5 — Embarcação de passageiros	308,00
4.6 — Embarcação de carga	270,00
4.7 — Embarcação da Convenção SOLAS	385,00
4.8 — Outras embarcações	176,00
B — Vistorias, provas e testes da construção, modificação ou legalização de uma embarcação	
1 — Vistoria final de construção:	
1.1 — Embarcação da Convenção SOLAS	182,00
1.2 — Embarcação de pesca ($C \geq 24$ m)	165,00

Descrição do serviço	Euros
1.3 — Embarcação de pesca ($12\text{ m} \leq C < 24\text{ m}$)	109,90
1.4 — Embarcação de pesca ($C < 12\text{ m}$)	82,40
1.5 — Embarcações de passageiros	137,40
1.6 — Embarcações de carga	120,20
1.7 — Outras embarcações	98,90
1.8 — Vistoria suplementar	55,00
2 — Vistoria de meia construção:	
2.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24\text{ m}$)	165,00
2.2 — Embarcação de pesca ($12\text{ m} \leq C < 24\text{ m}$)	137,40
2.3 — Embarcação de pesca ($C < 12\text{ m}$)	109,90
2.4 — Embarcações de passageiros	165,00
2.5 — Embarcações de carga	144,20
2.6 — Embarcações da Convenção SOLAS	220,00
2.7 — Outras embarcações	109,90
2.8 — Vistoria suplementar	55,00
3 — Vistoria a tanques estruturais:	
3.1 — Embarcações de pesca ($C \geq 24\text{ m}$)	165,00
3.2 — Embarcações de pesca ($12\text{ m} \leq C < 24\text{ m}$)	137,40
3.3 — Embarcações de pesca ($C < 12\text{ m}$)	109,90
3.4 — Embarcações de passageiros	165,00
3.5 — Embarcações de carga	144,20
3.6 — Embarcações da Convenção SOLAS	220,00
3.7 — Outras embarcações	109,90
3.8 — Vistoria suplementar	55,00
4 — Vistoria a marcas de calados:	
4.1 — Vistoria	109,90
4.2 — Vistoria suplementar	55,00
5 — Vistoria antes do lançamento:	
5.1 — Vistoria	109,90
5.2 — Vistoria suplementar	55,00
6 — Prova de estabilidade:	
6.1 — Embarcações de pesca ($C \geq 24\text{ m}$)	165,00
6.2 — Embarcações de pesca ($12\text{ m} \leq C < 24\text{ m}$)	137,40
6.3 — Embarcações de passageiros	165,00
6.4 — Embarcações de carga	144,20
6.5 — Embarcações da Convenção SOLAS	275,00
6.6 — Outras embarcações	137,40
7 — Vistoria do teste de estabilidade:	
7.1 — Embarcação de pesca ($C < 12\text{ m}$) com convés	87,90
7.2 — Embarcação de pesca ($C < 12\text{ m}$) de boca aberta	55,00
7.3 — Outras embarcações	87,90
8 — Vistoria inicial dos trabalhos de uma modificação:	
8.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24\text{ m}$)	154,00
8.2 — Embarcação de pesca ($12\text{ m} \leq C < 24\text{ m}$)	125,60
8.3 — Embarcação de pesca ($C < 12\text{ m}$) com convés	98,10
8.4 — Embarcação de pesca ($C < 12\text{ m}$) de boca aberta	54,00
8.5 — Embarcações de passageiros	154,00
8.6 — Embarcações de carga	125,60
8.7 — Embarcação da Convenção SOLAS	161,00
8.8 — Outras embarcações	98,10
9 — Vistoria a meio dos trabalhos de uma modificação:	
9.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24\text{ m}$)	154,00
9.2 — Embarcação de pesca ($12\text{ m} \leq C < 24\text{ m}$)	125,60
9.3 — Embarcação de pesca ($C < 12\text{ m}$) com convés	98,10
9.4 — Embarcação de pesca ($C < 12\text{ m}$) de boca aberta	54,00
9.5 — Embarcações de passageiros	154,00
9.6 — Embarcações de carga	125,60
9.7 — Embarcação da Convenção SOLAS	161,00
9.8 — Outras embarcações	98,10
10 — Vistoria de deslocamento leve:	
10.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24\text{ m}$)	154,00
10.2 — Embarcação de pesca ($12\text{ m} \leq C < 24\text{ m}$)	126,40
10.3 — Embarcação de passageiros	154,00
10.4 — Embarcação de carga	134,60
10.5 — Embarcação da Convenção SOLAS	237,00
10.6 — Rebocador ou embarcação auxiliar	137,40
11 — Vistoria a válvulas de fundo:	
11.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24\text{ m}$)	126,40
11.2 — Embarcação de pesca ($12\text{ m} \leq C < 24\text{ m}$)	98,90
11.3 — Embarcação de pesca ($C < 12\text{ m}$) com convés	55,00
11.4 — Embarcação de pesca ($C < 12\text{ m}$) de boca aberta	27,46
11.5 — Embarcação de passageiros	154,00
11.6 — Embarcação de carga	134,60
11.7 — Embarcação da Convenção SOLAS	182,00
11.8 — Outras embarcações	44,00
12 — Vistoria a tanques não estruturais (por tanque):	
12.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24\text{ m}$)	154,00
12.2 — Embarcação de pesca ($12\text{ m} \leq C < 24\text{ m}$)	98,90

Descrição do serviço	Euros
12.3 — Embarcação de pesca (C < 12 m) com convés	44,00
12.4 — Embarcação de pesca (C < 12 m) de boca aberta	21,98
12.5 — Embarcação de passageiros	182,00
12.6 — Embarcação de carga	154,00
12.7 — Embarcação da Convenção SOLAS	237,00
12.8 — Outras embarcações	27,46
13 — Vistoria e montagem do aparelho motor:	
13.1 — Embarcação de pesca (C ≥ 24 m)	209,00
13.2 — Embarcação de pesca (12 m ≤ C < 24 m)	154,00
13.3 — Embarcações de pesca (C < 12 m) com convés	98,90
13.4 — Embarcações de pesca (C < 12 m) de boca aberta	27,46
13.5 — Embarcações de passageiros	292,00
13.6 — Embarcações de carga	182,00
13.7 — Embarcações da Convenção SOLAS	429,00
13.7.1 — Embarcações da Convenção SOLAS (≥ 500 m e < 10 000 m)	400,35
13.7.2 — Embarcações da Convenção SOLAS (≥ 10 000 m)	528,66
13.8 — Outras embarcações	71,50
13.9 — Vistoria suplementar	55,00
14 — Vistoria aos meios de detecção e extinção de incêndios:	
14.1 — Embarcações de pesca (C ≥ 24 m)	55,00
14.2 — Embarcações de pesca (12 m ≤ C < 24 m)	44,00
14.3 — Embarcações de pesca (C < 12 m)	16,48
14.4 — Embarcações de passageiros	98,90
14.5 — Embarcações de carga	82,40
14.6 — Embarcações da Convenção SOLAS	237,00
14.6.1 — Embarcações da Convenção SOLAS (≥ 500 m e < 10 000 m)	220,70
14.6.2 — Embarcações da Convenção SOLAS (≥ 10 000 m)	272,03
14.7 — Outras embarcações	44,00
14.8 — Vistoria suplementar	55,00
15 — Vistoria final dos trabalhos de uma modificação:	
15.1 — Embarcação de pesca (C ≥ 24 m)	154,00
15.2 — Embarcação de pesca (12 m ≤ C < 24 m)	126,40
15.3 — Embarcação de pesca (C < 12 m) com convés	98,90
15.4 — Embarcação de pesca (C < 12 m) de boca aberta	55,00
15.5 — Embarcação de passageiros	126,40
15.6 — Embarcação de carga	154,00
15.7 — Embarcação da Convenção SOLAS	182,00
15.8 — Outras embarcações	98,90
15.9 — Vistoria suplementar	55,00
16 — Outras vistorias:	
16.1 — Vistoria ao sistema de esgotos (por embarcação)	71,50
16.2 — Vistoria ao sistema de ar comprimido (por embarcação)	71,50
C — Certificado de Navegabilidade	
1 — Pelo IPTM:	
1.1 — Emissão, após seguimento da construção	87,90
1.2 — Vistoria inicial e emissão nas legalizações	275,00
1.3 — Vistoria de renovação, a flutuar	220,00
1.4 — Vistoria de renovação com inspeção em seco	275,00
1.5 — Vistoria de revisão ou suplementar	109,90
1.6 — Prorrogação da validade do certificado	87,90
1.7 — Emissão com base em relatório de outra entidade reconhecida	109,90
1.8 — Prorrogação da validade com vistoria	133,80
2 — Colaboração com as capitânias:	
2.1 — Vistoria ao casco em seco — Embarcações (C < 24 m)	137,40
2.2 — Vistoria ao casco em seco — Embarcações (24 m ≤ C < 45 m)	165,00
2.3 — Vistoria ao casco em seco — Embarcações (C ≥ 45 m)	220,00
2.4 — Vistoria ao casco a flutuar — Embarcações (C < 24 m)	109,90
2.5 — Vistoria ao casco a flutuar — Embarcações (24 m ≤ C < 45 m)	137,40
2.6 — Vistoria ao casco a flutuar — Embarcações (C ≥ 45 m)	165,00
2.7 — Vistoria de revisão ou suplementar	107,10
C — Certificado Especial de Navegabilidade	
1 — Vistoria	167,00
2 — Emissão	53,60
3 — Vistoria suplementar	107,10
III — Decreto-Lei n.º 150/88, de 28 de Abril	
1 — Vistoria para emissão de certidão para efeitos de registo (artigo 7.º, na redacção do Decreto-Lei n.º 119/85, de 30 de Maio)	275,00
2 — Vistoria suplementar	133,80
IV — Regulamento sobre o Aparelho de Carga e Descarga Usado a Bordo das Embarcações da Marinha Mercante	
1 — Certificado de Prova do Aparelho de Carga e Descarga:	
1.1 — Inspeção quadrienal e emissão	248,00
1.2 — Inspeção anual	220,00

Descrição do serviço	Euros
1.3 — Inspeção especial para prorrogação por período até um ano	220,00
1.4 — Prorrogação por período não superior a 30 dias	87,90
V — Regulamento do Serviço de Cartas, Publicações e Instrumentos Náuticos das Embarcações Mercantes, da Pesca e de Recreio	
1 — Vistoria a instrumentos de navegação e aparelhos meteorológicos (não SOLAS)	165,00
VI — Regulamento sobre as condições a que devem satisfazer os instrumentos náuticos das embarcações mercantes, da pesca e de recreio	
A — Aprovações	
1 — De um projecto de construção de uma linha de veios	87,90
2 — De um projecto de modificação de uma linha de veios	87,90
B — Vistoria de construção a componentes da linha de veios	
1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24$ m)	193,00
2 — Embarcação de pesca ($12 \text{ m} \leq C < 24$ m)	137,40
3 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m)	82,40
4 — Embarcação de passageiros	248,00
5 — Embarcação de carga	193,00
6 — Embarcação da Convenção SOLAS	330,00
7 — Outras embarcações	109,90
8 — Marcações de peças (€ 10,27 por componente) (valor mínimo: € 138,58)	148,40
9 — Marcações de peças durante a vistoria (por componente)	11,00
VII — Regulamento CEE n.º 1381/87, de 20 de Maio	
1 — Emissão de declaração do volume dos porões e ou da capacidade dos tanques de água do mar refrigerada das embarcações de pesca	87,90
VIII — Regulamento das Linhas de Carga Máxima	
1 — Certificado das Linhas de Água Carregada:	
1.1 — Vistoria e emissão	248,00
1.2 — Vistoria de renovação	220,00
1.3 — Vistoria suplementar	193,00
IX — Regulamento de Segurança das Instalações Eléctricas das Embarcações	
A — Aprovação técnica do projecto da instalação (quando em separado da aprovação global da construção ou modificação de uma embarcação)	
1 — Para a construção da embarcação:	
1.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24$ m)	165,00
1.2 — Embarcação de pesca ($12 \text{ m} \leq C < 24$ m)	123,60
1.3 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m)	41,20
1.4 — Embarcação de passageiros	220,00
1.5 — Embarcação de carga	193,00
1.6 — Embarcação da Convenção SOLAS	275,00
1.7 — Outras embarcações	82,40
2 — Para a modificação da embarcação:	
2.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24$ m)	123,60
2.2 — Embarcação de pesca ($12 \text{ m} \leq C < 24$ m)	82,40
2.3 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m)	32,97
2.4 — Embarcação de passageiros	165,00
2.5 — Embarcação de carga	137,40
2.6 — Embarcação da Convenção SOLAS	193,00
2.7 — Outras embarcações	55,00
3 — Para a legalização da embarcação:	
3.1 — Embarcação de pesca ($C \geq 24$ m)	109,90
3.2 — Embarcação de pesca ($12 \text{ m} \leq C < 24$ m)	68,70
3.3 — Embarcação de pesca ($C < 12$ m)	27,46
3.4 — Embarcação de passageiros	152,00
3.5 — Embarcação de carga	123,60
3.6 — Embarcação da Convenção SOLAS	179,00
3.7 — Outras embarcações	41,20
B — Inspeções, ensaios e vistorias	
1 — Inspeção e ensaio de quadros eléctricos, motores e geradores, antes da montagem e emissão de certificado (por cada elemento)	82,60
2 — Vistoria de meia construção	110,20
3 — Vistoria de final de montagem (tensão ≤ 50 V; potência < 5 kW)	82,60
4 — Vistoria de final de montagem (tensão > 50 V; potência entre 5 kW e 100 kW)	116,70
5 — Vistoria de final de montagem (tensão > 50 V; potência ≥ 100 W)	137,70
6 — Vistoria suplementar	82,60
C — Outros serviços	
1 — Inscrição como responsável técnico	109,90

Descrição do serviço	Euros
X — Certificado de Conformidade e Vistorias para as Embarcações de Pesca (Directiva n.º 97/70/CEE)	
A — Embarcações com comprimento inferior a 45 m	
1 — Vistoria inicial	137,40
2 — Vistoria periódica quadrienal	109,90
3 — Vistoria periódica bianual	109,90
4 — Vistoria periódica anual	109,90
5 — Vistoria intermédia	109,90
6 — Vistoria intermédia anual (embarcações de madeira)	88,10
7 — Vistoria suplementar	82,40
8 — Emissão do certificado	55,00
B — Embarcações com comprimento igual ou superior a 45 m	
1 — Vistoria inicial	220,00
2 — Vistoria periódica quadrienal	176,00
3 — Vistoria periódica bianual	176,00
4 — Vistoria periódica anual	176,00
5 — Vistoria intermédia	176,00
6 — Vistoria suplementar	109,90
7 — Emissão do certificado	87,90
XI — Arqueação de embarcações	
A — Determinação da arqueação, reconhecimento dos respectivos cálculos e emissão do certificado	
1 — Arqueação bruta < 5	126,40
2 — Arqueação bruta ≥ 5 < 10	137,40
3 — Arqueação bruta ≥ 10 < 25	160,00
4 — Arqueação bruta ≥ 25 < 100	204,00
5 — Arqueação bruta ≥ 100 < 300	259,00
6 — Arqueação bruta ≥ 300 < 1 000	341,00
7 — Arqueação bruta ≥ 1 000 < 2 500	434,00
8 — Arqueação bruta ≥ 2 500 < 10 000	550,00
9 — Arqueação bruta ≥ 10 000 < 30 000	879,00
10 — Arqueação bruta ≥ 60 000	1 088,00
B — Outros serviços	
1 — Emissão de segunda via do certificado	32,97
2 — Emissão de certificado por alteração de nome ou do porto de registo	55,10
3 — Emissão de certificado com base no certificado de outra administração	53,60
4 — Estimativa de arqueação para embarcações de pesca	109,90
XII — Vistorias para aprovação dos meios de salvação das embarcações	
A — Aprovação tipo	
1 — Embarcações de sobrevivência ou de socorro	215,00
2 — Meio de salvação individual	160,00
3 — Sinal visual de socorro	160,00
4 — Aparelho lança-cabos	160,00
5 — Outros meios de salvação ou equipamento acessório	142,90
B — Vistoria inicial dos meios de salvação (na construção, na modificação ou na legalização de uma embarcação)	
1 — Embarcação com arqueação bruta < 25	131,90
2 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 25 < 100	160,00
3 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 100 < 300	187,00
4 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 300 < 2 500	215,00
5 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 2 500	248,00
6 — Vistoria suplementar	66,00
C — Vistoria de manutenção dos meios de salvação (na construção, na modificação ou na legalização de uma embarcação)	
1 — Embarcação com arqueação bruta < 25	107,79
2 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 25 e < 100	123,18
3 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 100 < 300	148,85
4 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 300 < 2 500	148,85
5 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 2 500	164,24
XIII — Aprovação e compensação de agulhas magnéticas das embarcações	
A — Aprovação	
1 — Aprovação de uma agulha magnética	160,00

Descrição do serviço	Euros
B — Compensação de agulha magnética com emissão de certificado e verificação da instalação da bitácula	
1 — Embarcação com arqueação bruta < 25	66,00
2 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 25 < 100	160,00
3 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 100 < 300	187,00
4 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 300 < 2 500	215,00
5 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 2 500 < 30 000	286,00
6 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 30 000 < 60 000	473,00
7 — Embarcação com arqueação bruta ≥ 60 000	660,00
8 — Prorrogação da validade de um certificado de compensação de agulhas magnéticas	27,46
C — Outros serviços	
9 — Emissão de segunda via de Certificado de Compensação ou de Aprovação de Agulha Magnética	27,53
10 — Emissão de um Certif. de Comp. de Agulhas Magnéticas com base em certif. estrangeiro ou por extravio do original	27,45
XIV — Certificação das estações de serviço para revisão das jangadas pneumáticas	
1 — Vistoria inicial e certificação	462,00
2 — Vistoria de renovação e certificação	286,00
3 — Prorrogação do prazo da reinspeção de jangada pneumática	42,90
XV — Serviço radioeléctrico das embarcações	
A — Vistoria ao equipamento radioeléctrico das embarcações para efeitos da emissão de uma licença de estação	
1 — Embarcações de comércio:	
1.1 — De longo curso	165,00
1.2 — De cabotagem ou costeira internacional	137,40
1.3 — Da costeira nacional	109,90
1.4 — Do tráfego local	66,00
2 — Embarcações de pesca:	
2.1 — Do largo	110,20
2.2 — Costeira	66,00
2.3 — Local	44,00
3 — Embarcações auxiliares ou rebocadores:	
3.1 — Do alto mar	137,40
3.2 — Costeira	109,90
3.3 — Local	66,00
4 — Embarcações de recreio:	
4.1 — Oceânica ou do largo	66,00
4.2 — Costeira	55,00
4.3 — Costeira restrita ou águas abrigadas	44,00
B — Vistoria ao equipamento radioeléctrico ou ao equipamento de navegação instalado na vigência de uma licença de estação para verificação da reparação de deficiências detectadas em anterior inspecção	
1 — Embarcações de comércio:	
1.1 — De longo curso	87,90
1.2 — De cabotagem ou costeira internacional	66,00
1.3 — Da costeira nacional	32,97
1.4 — Do tráfego local	27,46
2 — Embarcações de pesca:	
2.1 — Do largo	66,00
2.2 — Costeira	32,97
2.3 — Local	27,46
3 — Embarcações auxiliares ou rebocadores:	
3.1 — Do alto	66,00
3.2 — Costeira	32,97
3.3 — Local	27,46
4 — Embarcações de recreio:	
4.1 — Oceânica ou do largo	66,00
4.2 — Costeira	32,97
4.3 — Costeira restrita ou águas abrigadas	27,46
C — Aprovação de equipamentos	
1 — De radiocomunicações	187,00
2 — De navegação	160,00
D — Emissão de uma licença de estação, por cada ano de validade ou fracção	
1 — Embarcações de comércio:	
1.1 — De longo curso	66,00
1.2 — De cabotagem ou costeira internacional	55,00
1.3 — Da costeira nacional	32,97
1.4 — Do tráfego local	21,98

Descrição do serviço	Euros
2 — Embarcações de pesca:	
2.1 — Do largo	55,00
2.2 — Costeira	16,48
2.3 — Local	11,00
3 — Embarcações auxiliares ou rebocadores:	
3.1 — Do alto	55,00
3.2 — Costeira	16,48
3.3 — Local	11,00
4 — Embarcações de recreio:	
4.1 — Oceânica ou do largo	32,97
4.2 — Costeira	21,98
4.3 — Costeira restrita ou águas abrigadas	11,00
E — Outros serviços	
1 — Emissão de segunda via de licença de estação ou remissão de licença de estação em virtude de instalação de novos auxiliares de navegação	11,00
2 — Selagem ou desselagem de equipamento	87,90
XVI — Serviços no âmbito do sistema de registo de passageiros	
A — Aprovação do sistema de registo de dados	
1 — Abertura do processo e avaliação da documentação	335,00
2 — Emissão do certificado do registo de dados (CSR)	26,76
B — Verificação intermédia	
1 — Validação do CSR	139,20
C — Verificação para renovação	
1 — Abertura do processo e avaliação da documentação	198,00
2 — Emissão do CSR	26,76
D — Aprovação de alterações	
1 — Abertura do processo e avaliação da documentação	111,30
XVII — Decreto-Lei n.º 27/2002, de 14 de Fevereiro (Directiva Comunitária n.º 1999/35/CE, de 29 de Abril)	
1 — Vistorias aos navios de passageiros	523,00
1.1 — Vistorias suplementares	412,00
1.2 — Vistorias não programadas	523,00
XVIII — Regulamento da Náutica de Recreio (RNR)	
A — Vistoria para registo de embarcações de recreio (ER)	
1 — Para o primeiro registo:	
1.1 — ER com comprimento < 6 m	131,90
1.2 — ER com comprimento ≥ 6 m < 9 m	160,00
1.3 — ER com comprimento ≥ 9 m < 12 m	220,00
1.4 — ER com comprimento ≥ 12 m < 24 m	327,00
1.5 — ER com comprimento ≥ 24 m	434,00
1.6 — Vistoria suplementar	66,00
2 — Para alteração de registo (por alteração das características principais da ER):	
2.1 — ER com comprimento < 6 m	131,90
2.2 — ER com comprimento ≥ 6 m < 9 m	160,00
2.3 — ER com comprimento ≥ 9 m < 12 m	220,00
2.4 — ER com comprimento ≥ 12 m < 24 m	327,00
2.5 — ER com comprimento ≥ 24 m	434,00
2.6 — Vistoria suplementar	55,00
3 — Para alteração de registo (sem alteração das características principais da ER):	
3.1 — ER com comprimento < 6 m	73,00
3.2 — ER com comprimento ≥ 6 m < 9 m	89,00
3.3 — ER com comprimento ≥ 9 m < 12 m	106,00
3.4 — ER com comprimento ≥ 12 m < 24 m	137,00
3.5 — ER com comprimento ≥ 24 m	202,00
3.6 — Vistoria suplementar	73,00
B — Vistoria de manutenção	
1 — ER com comprimento < 6 m	131,90
2 — ER com comprimento ≥ 6 m < 9 m	160,00
3 — ER com comprimento ≥ 9 m < 12 m	220,00
4 — ER com comprimento ≥ 12 m < 24 m	327,00
5 — ER com comprimento ≥ 24 m	434,00
6 — Vistoria suplementar	72,54

Descrição do serviço	Euros
C — Vistorias para o exercício da actividade marítimo-turística (Regulamento da AMT)	
1 — Embarcação com comprimento < 6 m	131,90
2 — Embarcação com comprimento ≥ 6 m < 9 m	160,00
3 — Embarcação com comprimento ≥ 9 m < 12 m	220,00
4 — Embarcação com comprimento ≥ 12 m < 24 m	327,00
5 — Embarcação com comprimento ≥ 24 m	434,00
6 — Vistoria suplementar	72,54
D — Aprovação do projecto de construção e emissão de licença de construção	
1 — ER com comprimento < 7 m	165,00
2 — ER com comprimento ≥ 7 m < 24 m	295,00
3 — ER com comprimento ≥ 24 m	445,00
E — Aprovação do projecto de modificação e emissão de licença de modificação	
1 — ER com comprimento < 7 m	165,00
2 — ER com comprimento ≥ 7 m < 24 m	233,00
3 — ER com comprimento ≥ 24 m	286,00
F — Certificado de homologação de ER construída em série	
1 — Emissão do certificado	142,90
G — Emissão de licença de construção para ER construída em série (por cada embarcação)	
1 — ER com comprimento < 7 m	176,00
2 — ER com comprimento ≥ 7 m < 24 m	338,00
3 — ER com comprimento ≥ 24 m	445,00
H — Emissão de cartas (*)	
1 — Patrão de alto mar	44,00
2 — Patrão de costa	38,45
3 — Patrão local	32,97
4 — Marinheiro	27,46
5 — Principiante	21,98
6 — Patrão de vela e motor ou patrão de motor	32,97
I — Credenciação de entidade formadora	
1 — Patrão de alto mar	660,00
2 — Patrão de costa	660,00
3 — Patrão local	660,00
4 — Marinheiro	330,00
5 — Principiante	330,00
J — Renovação da credenciação de entidade formadora	
1 — Patrão de alto mar	165,00
2 — Patrão de costa	165,00
3 — Patrão local	165,00
4 — Marinheiro	109,90
5 — Principiante	109,90
K — Exames para obtenção de carta de navegador de recreio (por candidato e por dia de exame)	
1 — Patrão de alto mar	55,00
2 — Patrão de costa	55,00
3 — Patrão local	44,00
4 — Marinheiro	44,00
5 — Principiante	44,00
L — Outros serviços	
1 — Dispensa do cumprimento do RNR para competições desportivas e viagens especiais	142,90
2 — Parecer técnico e autorização de ER em experiência	142,90
3 — Parecer técnico do IPTM para o registo provisório de uma ER num consulado	82,40
4 — Segunda via de documento (incluindo certificados da DPM e cartas da náutica de recreio)	21,98
XIX — Outras inspecções e serviços	
A — Controlo pelo Estado do Porto (PSC)	
1 — Inspeção com detenção do navio	551,00
2 — Inspeção para levantamento da detenção	551,00
B — Emissão de passaporte	
1 — Emissão	109,90
2 — Emissão de declaração de substituição	27,46

Descrição do serviço	Euros
C — Outros serviços	
1 — Atribuição da lotação de passageiros — até 12 passageiros	53,60
2 — Atribuição da lotação de passageiros — mais de 12 e até 200 passageiros	107,10
3 — Atribuição da lotação de passageiros — mais de 200 passageiros	161,00
4 — Atribuição ou alteração do nome da embarcação	27,46
5 — Autorização para registo temporário	275,00
6 — Informação técnica para alteração da lotação de passageiros	275,00
7 — Informação técnica para viagens para além da área de registo — além da área costeira nacional	330,00
8 — Informação técnica para viagens para além da área de registo — área costeira nacional	165,00
9 — Informação técnica para reforma do registo (por alteração da área de navegação ou de actividade)	109,90
10 — Inspeções aos navios do RINMAR para acesso à cabotagem nacional	275,00
11 — Prorrogação do registo temporário	275,00
12 — Registo de contrato de construção	109,90
13 — Registo do aditamento do contrato de construção	26,76
14 — Estimativa de arqueação para embarcação de pesca	109,90
XX — Certificados, declarações e licenças no âmbito do pessoal do mar	
A — Certificados	
1 — Arpa em simulador	27,46
2 — Competência STCW	38,45
3 — Controlo de multidoês	27,46
4 — Dispensa	82,40
5 — Especial operador radiotelegrafista	27,46
6 — Familiarização com navios <i>ro-ro</i> de passageiros	27,46
7 — Geral de operador no GMDSS	27,46
8 — Geral operador radiotelefonista	27,46
9 — Gestão de crises e comportamento humano	27,46
10 — Manutenção a bordo do equipamento do GMDSS	27,46
11 — Manutenção elementar a bordo do equipamento do GMDSS	27,46
12 — Observador de radar	27,46
13 — Operador de rádio GMDSS — A1/A2 nacional	27,46
14 — Operador geral radiocomunicações	27,46
15 — Operador radiotelefonista da classe A	27,46
16 — Operador radiotelefonista da classe B	27,46
17 — Operador radiotelegrafista de 1.ª classe	27,46
18 — Operador radiotelegrafista de 2.ª classe	27,46
19 — Qualificação para a condução das embarcações de salvamento rápidas	27,46
20 — Qualificação para o controlo de operações de combate a incêndios	27,46
21 — Qualificação para o exercício de funções específicas navios-tanques (POGL)	27,46
22 — Qualificação para o exercício de funções de responsabilidade em navios-tanques de gás liquefeito	27,46
23 — Qualificação para o exercício de funções de responsabilidade em navios-tanques petrolíferos	27,46
24 — Qualificação para o exercício de funções de responsabilidade em navios-tanques químicos	27,46
25 — Qualificação para ministrar os primeiros socorros a bordo das embarcações	27,46
26 — Qualificação para a condução de embarcações de salvamento	27,46
27 — Qualificação para o serviço de quartos de máquinas	27,46
28 — Qualificação para o serviço de quartos de navegação	27,46
29 — Qualificação para os responsáveis de saúde a bordo das embarcações	27,46
30 — Radioelectrónico de 1.ª classe no GMDSS	27,46
31 — Radioelectrónico de 2.ª classe no GMDSS	27,46
32 — Restrito de operador no GMDSS	27,46
33 — Restrito de operador radiotelefonista	27,46
34 — Segurança de passageiros, carga e integridade do casco de navios <i>ro-ro</i> de passageiros	27,46
35 — Segurança básica	27,46
36 — Segurança para tripulantes que prestam assistência aos passageiros	27,46
37 — Outros certificados	27,46
B — Declarações	
1 — Declaração atestando pedido de reconhecimento de certificado de competência STCW	106,80
2 — Declaração da segurança social	27,46
3 — Outras declarações	27,46
C — Autorizações	
1 — Autorização de embarque	27,46
2 — Autorização de embarque extralotação	27,46
3 — Outras autorizações	27,46
D — Licenças de pilotagem	
1 — Emissão	330,00
2 — Renovação	165,00
E — Certificados de lotação	
1 — Documentos comuns a todas as embarcações:	
1.1 — Alteração do certificado de lotação	154,00
1.2 — Autorizações especiais de lotação	154,00

Descrição do serviço	Euros
1.3 — Certificado de lotação provisório	154,00
1.4 — Parecer prévio de fixação de lotação	154,00
1.5 — Segundas vias de certificado de lotação	154,00
1.6 — Vistoria para efeitos de emissão de certificado de lotação	275,00
2 — Embarcações de pesca:	
2.1 — Costeira com arqueação bruta < 55	165,00
2.2 — Costeira com arqueação bruta < 100	220,00
2.3 — Costeira com arqueação bruta ≥ 100	275,00
2.4 — Largo	275,00
3 — Embarcações de comércio, de longo curso, cabotagem e navegação costeira	303,00
4 — Rebocadores e embarcações auxiliares do alto e costeiras	275,00
5 — Embarcações do tráfego local de passageiros e auxiliares marítimo turísticas do alto e costeiras:	
5.1 — Até 500 passageiros	275,00
5.2 — Mais de 500 passageiros	303,00
5.3 — Mistas (passageiros+viaturas)	303,00
F — Reconhecimento de cursos	
1 — Acreditação de entidade formadora	1 335,00
2 — Inspeções de acompanhamento da qualidade da formação às entidades formadoras	267,00
3 — Manual de acreditação de entidades	53,40
4 — Reconhecimento de cursos para marítimos	824,00
5 — Vistoria às instalações das entidades formadoras acreditadas	variável
G — Outros serviços	
1 — Averbamentos na cédula marítima	32,97
2 — Autorização para embarque de bebidas alcoólicas	27,46
3 — Emissão de carta de oficial de marinha mercante	49,50
4 — Emissão de toda a certificação a que o marítimo tem direito após conclusão da formação inicial	
5 — Exame para certificação de competência	82,40
6 — Exame para certificação de qualificação	66,00
7 — Exame para obtenção do certificado geral de operador radiotelefonista	64,10
8 — Exame para obtenção do certificado restrito de operador radiotelefonista	53,40
9 — Exame para obtenção do certificado de operador radiotelefonista da classe A	53,40
10 — Exame para obtenção do certificado de operador radiotelefonista da classe B	26,70
11 — Exame de legislação marítima portuguesa	64,10
12 — Nomeação de presidente de júri para cursos reconhecidos	161,00
13 — Reconhecimento de certificados de competência STCW	115,40
14 — Nomeação de examinador para exame de legislação marítima portuguesa	161,00

(*) Acrescem € 5 se enviadas à cobrança.

QUADRO N.º 2

Direção de Actividades Sectoriais e Relações Internacionais

Marinha do Comércio

Descrição do serviço	Euros
A — Actividades marítimas	
1 — Autorização para o estabelecimento de linhas regulares no tráfego entre o continente e as Regiões Autónomas	137,40
2 — Autorização para utilização, na cabotagem nacional, de navio que não satisfaça as condições de acesso (por viagem)	137,40
3 — Autorização para utilizar embarcações de tráfego local fora da área de navegação do seu registo (por viagem)	137,40
4 — Autorização para utilizar, na área de navegação local, embarcações não registadas nessas áreas de navegação (por viagem)	137,40
5 — Emissão de certificado de seguro, previsto na Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil pelos Prejuízos Devidos à Poluição de Hidrocarbonetos	137,40
6 — Inscrição de agente de navegação	226,00
7 — Inscrição de armador de tráfego local	226,00
8 — Inscrição de armador nacional	226,00
9 — Inscrição de gestor de navios	226,00
B — Actividade marítimo-turística	
1 — Averbamento à licença de operador marítimo-turístico	64,30
2 — Emissão de licença de operador marítimo-turístico	220,00
C — Certidões/declarações	
1 — Emissão de certidão ou declaração	87,40

QUADRO N.º 3

Direcção de Projecto e Gestão de Obras Portuárias

Operação Portuária e Assuntos Portuários

Descrição do serviço	Euros
A — Trabalho portuário	
1 — Aprovação de regulamento interno de empresa de trabalho portuário (ETP)	107,10
2 — Licenciamento de ETP	536,00
3 — Parecer para licenciamento de empresa de estiva	55,00
4 — Renovação de licença de ETP	55,00
B — Autorização para imersão de materiais dragados	
1 — Classe I (metros cúbicos)	0,01
2 — Classe II (metros cúbicos)	0,05
3 — Classe III (metros cúbicos)	0,20
4 — Outros (por dia trabalho)	137,50

Observação. — Os valores estabelecidos nesta tabela incluem o imposto do selo, quando devido.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 126/2005

de 31 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior Agrária;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterado pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo da presente portaria, o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Alimentar ministrado pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho.

2.º

Estágio

A unidade curricular denominada «Estágio» realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Disposição revogatória

1 — Com a entrada em funcionamento do curso cessa a ministração do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Agronómica da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, na opção e ramo de Agro-Indústrias, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 680-C/98, de 31 de Agosto, e 466-D/2000, de 21 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 73/2001, de 7 de Fevereiro, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, são revogadas:

- a) A Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 680-C/98, de 31 de Agosto, e 466-D/2000, de 21 de Julho, na parte que autorizou o Instituto Politécnico de Bragança, através da sua Escola Superior Agrária, a conferir os graus de bacharel e de licenciado em Engenharia Agronómica, na opção e ramo de Agro-Indústrias;
- b) A Portaria n.º 73/2001, de 7 de Fevereiro, na parte relativa à opção e ramo de Agro-Indústrias.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 5 de Janeiro de 2005.